



25 de janeiro de 2019

Conceição Gamito | crg@vda.pt

Vanusa Gomes | hvg@rladvogados.com

Ana Raquel Costa | rac@vda.pt

João Carmona Lobita | jcl@vda.pt

ANGOLA | IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

A Assembleia Nacional angolana aprovou na generalidade a proposta de lei que aprova o novo Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (“IVA”).

O modelo do IVA aprovado assenta num imposto plurifásico, extensível a todas as fases da cadeia económica. Tendo por base o modelo de tributação do consumo adotado na Europa, o novo imposto irá substituir o atual Imposto de Consumo e alterar ainda algumas normas do Imposto de Selo.

De entre as diversas alterações previstas, destacamos as seguintes:

- Grande alargamento da base tributável face ao presente Imposto de Consumo;
- Aplicação de uma taxa de IVA única de 14%;
- Introdução de um mecanismo de dedução do imposto e de regras sobre reembolsos;
- Criação de novas obrigações declarativas e de registo das operações.

O IVA será implementado em duas fases: uma primeira fase, de aplicação aos Grandes Contribuintes e demais entidades que optem pela sua aplicação imediata (desde que possuam as condições necessárias para o efeito); e uma segunda fase, de alargamento deste regime aos restantes sujeitos passivos.

Prevê-se ainda a aplicação de um regime transitório para as entidades que, não tendo aderido à aplicação deste imposto na primeira fase de implementação, apresentem um volume de negócios ou operações de importação superior ao equivalente a USD 250.000,00.

Pretende-se que o novo imposto seja introduzido em Angola já em Julho de 2019.

A VdA Legal Partners promove um conjunto de iniciativas de divulgação, esclarecimento e preparação para a implementação do novo imposto a partir de Fevereiro de 2019. Caso tenha interesse, por favor contacte-nos [aqui](#).